

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.03.12.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Administração do Município de Chorozinho identificou a necessidade imprescindível de modernização e eficiência no controle de assiduidade e gestão funcional de seus servidores. Neste contexto, surge a demanda pela implantação e operacionalização de um sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional, complementado pela locação de equipamento leitor biométrico. Este requerimento parte da necessidade de otimizar os processos de marcação de ponto, reduzir incidências de erros, fraudes ou inconsistências manuais, e garantir maior transparência e eficácia na gestão de tempo dos colaboradores municipais.

A modernização do sistema de ponto eletrônico se alinha aos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021, visando oferecer uma solução tecnológica que atenda ao crescente número de servidores, facilite procedimentos internos de controle de jornada de trabalho e proporcione base de dados segura e confiável para tomadas de decisão estratégicas ao município. Além disso, baseando-se nas projeções de crescimento do número de funcionários públicos e na expansão dos serviços municipais, esta contratação demonstra-se essencial para adaptar a gestão municipal às demandas atuais e futuras, sobretudo em um cenário de digitalização dos processos administrativos.

A adoção de tecnologias avançadas para o registro e gestão de ponto eletrônico permitirá ainda, a conformidade com legislações pertinentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando o tratamento adequado dos dados pessoais dos servidores. Por fim, a implementação deste sistema contribuirá significativamente para aprimorar o monitoramento da frequência dos colaboradores, possibilitando uma gestão mais eficaz dos recursos humanos e a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Chorozinho. Desta maneira, conclui-se pela necessidade vital da contratação dos serviços de apoio operacional para implantação de um sistema de ponto eletrônico, juntamente com a locação de equipamentos leitores biométricos, de forma a atender aos requisitos de modernização e eficiência almejados pela administração pública municipal.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



A definição adequada dos requisitos da contratação é fundamental para garantir uma seleção eficiente e eficaz da solução que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Chorozinho, em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência e qualidade. Tais requisitos devem ser estabelecidos considerando as normativas aplicáveis, padrões de qualidade e desempenho, e diretrizes de sustentabilidade, garantindo um processo de contratação responsável e em acordo com a legislação vigente.

Os requisitos a seguir especificados servem como base para a escolha de soluções tecnológicas que facilitam a gestão eficiente do tempo dos servidores, alinhando-se às necessidades da administração pública municipal e respeitando os limites legais e éticos estabelecidos.

- **Requisitos Gerais:** A solução deverá ser capaz de captar, gerenciar e reportar de forma segura e confiável a frequência dos colaboradores através de um sistema de ponto eletrônico online, com suporte a autenticação biométrica. Essa solução deve ser acessível em diferentes dispositivos e sistemas operacionais, garantindo alto grau de compatibilidade e integração.
- **Requisitos Legais:** A contratação deverá obedecer à Lei 14.133/2021 em todos os seus aspectos, respeitando princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, o sistema de gestão online de ponto deverá cumprir com todas as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e privacidade dos dados dos colaboradores.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorizar soluções que promovam a eficiência energética, utilizem menos recursos materiais e tenham uma menor pegada de carbono. Deverá ser dada preferência a equipamentos com selos de sustentabilidade ou certificações ambientais, assim como àqueles que apresentem um plano de logística reversa para reciclagem ou disposição final adequada.
- **Requisitos da Contratação:** A solução completa deverá incluir não apenas a locação dos equipamentos leitores biométricos, mas também a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e atualizações necessárias para garantir a operacionalidade e segurança do sistema a longo prazo. Deverá também oferecer capacidade de expansão para atender o previsto crescimento anual de usuários.

Concluindo, os requisitos estabelecidos visam a assegurar que a contratação propicie um sistema de captação e gestão de ponto eletrônico funcional, seguro, eficiente e sustentável, alinhado às necessidades atuais e futuras da Secretaria de Administração do Município de Chorozinho. A especificação focada nos aspectos essenciais, sem redundâncias ou excessos, é imprescindível para fomentar um ambiente competitivo, maximizando a eficácia da futura licitação e assegurando o melhor retorno possível para a administração pública.

4. Levantamento de mercado

Após uma análise detalhada do mercado fornecedor de sistemas de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional e locação de equipamento leitor biométrico, identificamos as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e para órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta solução envolve a aquisição do sistema



e equipamentos diretamente de um provedor de tecnologia especializado, permitindo um alinhamento mais específico às necessidades do município de Chorozinho.

- Contratação através de terceirização: Neste modelo, os serviços de captação e gestão online de ponto eletrônico, bem como a locação de equipamento leitor biométrico, são delegados a uma empresa terceirizada responsável por toda a operacionalização, suporte e manutenção.
- Formas alternativas de contratação: Incluem opções como aquisição compartilhada (com outros municípios ou entidades governamentais para otimização de custos) ou adoção de soluções de software como serviço (SaaS), que proporciona uma abordagem baseada em assinatura para uso do sistema, sem a necessidade de investimentos expressivos em infraestrutura.

Para atender às necessidades específicas da contratação pela Secretaria de Administração do Município de Chorozinho, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com o fornecedor, seguida da avaliação da viabilidade de uma forma alternativa de contratação, como a adoção de uma solução SaaS. A contratação direta permite uma adaptação mais flexível e personalizada ao contexto específico dos servidores municipais, assegurando que o sistema de ponto eletrônico atenda a todos os requisitos de segurança, integração de dados e funcionalidades específicas exigidas no cenário em questão.

Além disso, a natureza crítica do sistema de gestão de ponto eletrônico, essencial para a operacionalização das funções dos servidores e para a transparência administrativa, justifica uma abordagem que privilegie a qualidade e a adaptabilidade do sistema às necessidades da administração pública municipal. Portanto, a contratação direta, com a possibilidade de complementar a solução por meio de alternativas como SaaS, garante não apenas o alinhamento técnico mas também oferece flexibilidade para futuras expansões ou ajustes, acompanhando o crescimento projetado no número de usuários e as demandas por atualizações tecnológicas constantes.

5. Descrição da solução como um todo

Com base no estipulado na Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o princípio da eficiência e da obtenção de proposta mais vantajosa para a administração pública, a solução de implementação e operacionalização de um sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional, juntamente com a locação de equipamento leitor biométrico, é identificada como a resposta mais adequada às necessidades do Município de Chorozinho. Esta solução abrangente é projetada para assegurar a eficiência na gestão da assiduidade funcional, uma necessidade premente da Secretaria de Administração do município.

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 5º, elenca princípios que devem ser observados na aplicação da lei, como o da eficiência, o da economicidade e o do desenvolvimento nacional sustentável. Em alinhamento a tais princípios, a adoção de um sistema eletrônico moderno e integrado para o controle de frequência dos servidores não só otimizará a gestão de recursos humanos como também viabilizará a economia de recursos materiais e financeiros a longo prazo, pela redução de falhas, pelo aumento da precisão no registro de ponto e pela integração com outras plataformas de gestão de pessoal já em uso pela Administração. Além disso, a locação de equipamento leitor biométrico elimina a necessidade de aquisição e manutenção de hardware



proprietário, adaptando-se escalavelmente à futura expansão do quadro de servidores, em atendimento ao princípio da economicidade.

O Art. 7º desta Lei salienta a necessidade de promover a gestão por competências e a designação de agentes públicos qualificados para a execução da lei, indicando que cada etapa do processo de contratação deve ser minuciosamente planejada e executada por pessoas devidamente capacitadas. A escolha pela solução de captação e gestão online de ponto eletrônico e locação de equipamentos atende a este preceito, exigindo a menor intervenção manual possível e, por conseguinte, minimizando a margem de erro e o potencial de fraude no registro de frequência.

Ainda, conforme o Art. 23 da Lei, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando a economicidade e as peculiaridades do local de execução do objeto. A solução proposta foi criteriosamente escolhida após um rigoroso levantamento de mercado e avaliação das alternativas disponíveis, garantindo-se assim que é a mais adequada e que proporcionará o melhor retorno sobre o investimento, considerando não apenas o custo, mas também a eficácia, a segurança e a adaptabilidade do sistema.

Portanto, a solução de implementar um sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico, juntamente com a locação de equipamento leitor biométrico, alinha-se ao interesse público e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, representando a resposta mais adequada e benéfica para o Município de Chorozinho, no contexto atual e considerando projeções futuras de crescimento do quadro de servidores e de modernização dos processos administrativos municipais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEITOR BIOMÉTRICO.	9,000	Mês

Especificação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEITOR BIOMÉTRICO.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEITOR BIOMÉTRICO.	9,000	Mês	183,33	1.649,97

Especificação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEITOR BIOMÉTRICO.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.649,97 (mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)



8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que versa sobre o incentivo ao parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade e promover o melhor aproveitamento do mercado, procedeu-se à análise detalhada da viabilidade do parcelamento do objeto relativo à contratação de serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico funcional e locação de equipamento leitor biométrico, junto à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Foi verificado que o objeto da licitação é tecnicamente divisível, de modo que o parcelamento não representa prejuízos para a sua funcionalidade nem para os resultados pretendidos. A divisão se mostrou factível e propícia à manutenção da integridade e da eficácia do sistema como um todo.

Viabilidade Técnica e Econômica: A análise conduzida evidenciou que dividir o objeto da licitação é tecnicamente possível e economicamente vantajoso. Tal divisão assegura a qualidade dos resultados e não compromete a eficácia dos serviços prestados. Ademais, o parcelamento pode gerar uma redução de custos, devido ao aumento da competitividade e à possibilidade de negociação com um número maior de fornecedores.

Economia de Escala: Foi garantido que o parcelamento do objeto não resulte em perda significativa de economia de escala. O estudo demonstrou que a divisão em lotes não acarreta um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão, mantendo, assim, a eficiência na aquisição.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade, possibilitando um melhor aproveitamento do mercado. Permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, o parcelamento favorece a diversidade de propostas e a qualidade dos serviços prestados.

Análise do Mercado: A decisão pelo parcelamento é corroborada por uma análise minuciosa do mercado, que indicou ser essa prática alinhada às tendências atuais do setor. Foi identificado que o mercado possui capacidade técnica e operacional para atender à demanda de forma parcelada, com diversos fornecedores demonstrando interesse e capacidade para entregar partes específicas do objeto licitado.

Consideração de Lotes: Para grandes volumes de aquisição, como no caso em questão, a divisão em lotes foi considerada uma estratégia adequada para possibilitar a participação de um espectro mais amplo de fornecedores. Essa divisão foi estruturada de modo a preservar a economia de escala e garantir a eficiência do processo licitatório.

Com base nas análises realizadas, conclui-se que o parcelamento do objeto é a opção mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e competitividade preconizados pela Lei nº 14.133/2021. Todas as etapas da decisão foram documentadas com transparência, com justificativas baseadas em dados concretos sobre o mercado e estudos de viabilidade, assegurando a conformidade do processo com as normativas vigentes e facilitando a compreensão e a fiscalização posterior.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional e locação de equipamento leitor biométrico está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro vigente. Conforme estabelecido no art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e nos itens do Plano de Contratação Anual, identificamos que a necessidade deste serviço foi previamente reconhecida e incluída como parte do planejamento estratégico e orçamentário da entidade para o ano corrente, visando atender às demandas internas da Secretaria de Administração e propiciar a modernização dos processos administrativos municipais.

A conformidade desta contratação com o planejamento estabelecido garante que ela se alinha às necessidades operacionais específicas da Prefeitura Municipal de Chorozinho, reforçando o comprometimento com a entrega de serviços públicos de qualidade e a gestão eficiente dos recursos públicos. Este alinhamento estratégico assegura não apenas a adequação da contratação aos objetivos mais amplos da Administração Pública local, mas também promove maior eficiência na utilização dos recursos orçamentários dedicados a este fim, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência e eficácia que regem a aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O processo de contratação foi planejado de modo a atender diretamente ao que foi estabelecido no Plano de Contratações Anual, considerando as previsões de crescimento do número de usuários e da demanda pelo serviço nos próximos anos, bem como a necessidade de atualização tecnológica constante para garantir a segurança e eficiência do sistema de ponto eletrônico. Dessa forma, reitera-se o compromisso da Prefeitura Municipal de Chorozinho com um planejamento estratégico cuidadoso e com a execução de ações que materializam os objetivos de longo prazo da entidade.

10. Resultados pretendidos

Os resultados esperados com a contratação para prestação de serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional e locação de equipamento leitor biométrico, junto à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho, visam alcançar os objetivos alinhados aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no que tange à eficiência, eficácia, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e atendimento ao interesse público.

- **Eficiência Operacional:** Proporcionar à Administração Pública uma ferramenta eficaz que otimize a gestão de frequência dos servidores, diminua a incidência de erros e aumento da produtividade, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021, que destaca a eficiência como um princípio a ser observado.
- **Transparência e Controle:** Fortalecer os mecanismos de controle e transparência na gestão da assiduidade funcional, oferecendo relatórios precisos e em tempo real para tomada de decisões e fiscalizações, alinhando-se ao princípio da publicidade e moralidade descrito no mesmo artigo.
- **Economicidade e Redução de Custos:** Através da implantação e operacionalização do sistema e equipamentos propostos, busca-se uma redução



significativa de custos operacionais e administrativos, em observância ao princípio da economicidade, preconizado ao longo da Lei 14.133/2021, o que justifica a viabilidade da contratação.

- **Desenvolvimento Tecnológico:** Ao priorizar soluções modernas e eficientes, a contratação visa incentivar a inovação e o desenvolvimento tecnológico sustentável, em linha com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme expresso no art. 11, IV da mesma Lei.
- **Adaptação e Escalabilidade:** Preparar a Secretaria de Administração do Município de Chorozinho para futuras demandas e crescimentos, garantindo que a solução contratada seja capaz de se adaptar a um aumento progressivo nos requisitos de uso, abrigando o crescimento estimado de 5% a 10% no número de usuários, conforme projeta o art. 18, §1º da Lei em referência.
- **Legalidade e Segurança Jurídica:** Assegurar a conformidade da contratação com a legislação vigente e os requisitos de segurança da informação, somando aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, reforçados pela Lei nº 14.133/2021, evitando vulnerabilidades legais ou técnicas.

Estes resultados pretendem refletir diretamente na melhoria da gestão pública, na accountableidade dos servidores, e na garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados à população de Chorozinho. Essa contratação, portanto, está diretamente alinhada com os fundamentos de governança e os princípios da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), configurando-se como uma ação estratégica para o alcance de uma administração pública mais eficiente, transparente e inovadora.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia na implantação e operacionalização do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional e locação de equipamento leitor biométrico, junto à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho, as seguintes providências serão adotadas:

- Realização de um diagnóstico preciso do ambiente tecnológico atual da Secretaria de Administração para assegurar a compatibilidade e integração do novo sistema com as plataformas em uso, conforme as especificações técnicas necessárias, incluindo hardware e software.
- Elaboração de um plano de capacitação dirigido aos servidores e aos técnicos de TI da Prefeitura Municipal de Chorozinho, visando habilitá-los para a operacionalização eficiente do sistema e manuseio adequado do equipamento leitor biométrico, bem como para a realização de manutenções preventivas básicas.
- Desenvolvimento e implementação de protocolos de segurança, seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para assegurar a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações captadas e gerenciadas pelo sistema.
- Coordenação de etapas de teste, em ambiente controlado, para verificação da funcionalidade, desempenho e segurança do sistema de ponto eletrônico, antecedendo a implementação definitiva e o uso contínuo.
- Instituição de um comitê gestor para o projeto, responsável pelo acompanhamento das etapas de implantação, estabilização e manutenção do sistema. Esse comitê será também o ponto focal para recebimento de feedbacks dos usuários, adaptações e resolução de possíveis problemas.



- Estabelecimento de um canal de comunicação direto entre a Secretaria de Administração e a empresa fornecedora do serviço e dos equipamentos, para assegurar respostas rápidas em casos de falhas técnicas ou necessidades de ajustes e atualizações sistêmicas.
- Realização de licitação para escolha da empresa fornecedora, seguindo os trâmites legais e os critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021, observando principalmente as disposições sobre planejamento, julgamento e qualificação técnica, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa e adequada às necessidades da Secretaria.
- Preparação de um plano de manutenção preventiva e corretiva do sistema e dos equipamentos leitores biométricos, assegurando sua operacionalidade contínua e minimizando interrupções no monitoramento da assiduidade dos servidores.
- Implementação de sistema de feedback contínuo com os usuários do sistema (servidores), para coletar sugestões de melhorias, reportar problemas e assegurar que o sistema continue atendendo às necessidades da gestão de frequência funcional de forma eficaz.
- Assegurar a realização de auditorias periódicas no sistema, para validar seu cumprimento às exigências de segurança da informação, efetividade da captação de dados e conformidade legal, especialmente em relação à LGPD.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme análise detalhada dos requisitos e especificidades da contratação para prestação de serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional e locação de equipamento leitor biométrico junto à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação.

Fundamentando-se na jurisprudência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente nos artigos relacionados ao sistema de registro de preços - Art. 82 ao Art. 86 -, a decisão pela não adoção deste sistema se justifica pelas seguintes razões principais:

- Natureza singular da contratação: A especificidade e a singularidade dos serviços a serem contratados, que exigem uma alta conformidade com requisitos técnicos e de segurança detalhados, não se alinham com a flexibilidade característica do registro de preços, como estabelecido no Art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
- Estimativa de demanda: A dificuldade em precisar a demanda futura para o serviço, considerando a expansão contínua das operações da Secretaria e as variações anuais estimadas de usuários, compromete a eficácia do registro de preço no que diz respeito a garantir a economicidade e a eficiência ao longo do tempo, conforme os parâmetros do Art. 85 da Lei nº 14.133/2021.
- Parâmetros de contratação: Dada a precisão necessária no estabelecimento de parâmetros contratuais relacionados à qualidade e à segurança dos dados gerenciados pelo sistema, a adesão à modalidade de registro de preços poderia dificultar a aplicação de critérios rigorosos de seleção e avaliação, limitando assim a capacidade da Administração Pública de garantir a melhor solução técnica conforme descrito no Art. 84.
- Limitações na adesão futura: Considerando a especificidade da contratação e a projeção de aumento de usuários e demanda pelo serviço, a limitação para adesões futuras à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades, conforme Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, pode não ser vantajosa ou adequada, restringindo a flexibilidade necessária para ajustes contratual e expansão do serviço.



Dessa forma, alinhando-se aos princípios de eficiência, especificidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, bem como ao interesse público envolvido, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços se baseia na busca pelo resultado mais vantajoso para a Administração, garantindo a adequada prestação dos serviços com a qualidade e segurança requeridas. Este posicionamento conclui-se ser o mais coerente, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando as particularidades e exigências da contratação em questão.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os preceitos e as determinações explícitas na Lei 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posicionamo-nos contrariamente à participação de empresas na forma de consórcio para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEITOR BIOMÉTRICO, junto à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho.

Como fundamento dessa posição, invocamos o artigo 15 da Lei 14.133/2021, o qual, embora não proíba a participação de consórcios em licitações de forma absoluta, estabelece condições específicas e adiciona camadas de complexidade administrativa para a sua gestão. A lei permite a formação de consórcios sob condições rigorosas, como a responsabilidade solidária entre consorciados e a exigência de definição de uma empresa líder responsável perante a Administração.

A complexidade na organização e gestão contratual de consórcios pode comprometer a agilidade e a eficiência que se busca ao atender as necessidades públicas para implementação de um sistema tão crítico quanto o de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional. A responsabilidade solidária exigida pode gerar hesitação ou conflitos internos entre os consorciados, dificultando a rápida solução de problemas que poderiam surgir durante a execução do contrato.

Ademais, a perspectiva de incremento nos custos administrativos, devido à necessidade de maior controle e fiscalização dos entes envolvidos para garantir a observância dos termos contratuais por todos os integrantes do consórcio, colide com os princípios de economicidade e eficiência reforçados no art. 5º da referida Lei. Isso porque, ao invés de simplificar o processo de contratação e garantir um melhor custo-benefício para a Administração Pública, a participação em consórcio pode resultar em maior complexidade e onerosidade.

Pelo exposto, a medida que se propõe, baseada na legalidade e na busca pela eficiência administrativa e economia, é a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o específico objeto de contratação em questão. Tal posicionamento encontra respaldo na autonomia concedida pela Lei 14.133/2021 à Administração Pública para definir o formato de participação mais adequado nas licitações, em alinhamento com os princípios de julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública descritos em seu art. 11.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



O processo de contratação para a prestação de serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional e locação de equipamento leitor biométrico, junto à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho, considerará os possíveis impactos ambientais decorrentes de sua implementação e uso. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, é primordial alinhar as ações de contratação e gestão a princípios de desenvolvimento sustentável e mitigação de impactos ao meio ambiente.

Impactos Ambientais Potenciais:

- Consumo energético do equipamento leitor biométrico e dos servidores necessários para a gestão online do sistema de ponto.
- Geração de resíduos eletrônicos (e-waste) provenientes da possível substituição periódica do equipamento leitor biométrico e infraestrutura de TI.
- Impactos associados à produção e ao descarte de equipamentos, incluindo emissões de gases de efeito estufa na manufatura, transporte e eventual descarte inapropriado.

Medidas Mitigadoras:

- Seleção de equipamentos com eficiência energética superior, certificados por programas de sustentabilidade reconhecidos, minimizando o consumo de energia.
- Implementação de uma política de manejo responsável de e-waste, assegurando a reciclagem e a disposição adequada de equipamentos eletrônicos substituídos, em alinhamento com a Lei 14.133/2021 que incentiva práticas de desenvolvimento nacional sustentável.
- Preferência por fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis e com menor pegada de carbono, desde a manufatura até a logística de entrega, harmonizando a escolha com os valores de economicidade e eficiência preconizados pela legislação.
- Elaboração de planos para um ciclo de vida estendido dos equipamentos, incluindo manutenção preventiva e possíveis atualizações de firmware para aumentar a durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição frequente.
- Adoção de medidas de conscientização junto aos usuários e gestores do sistema sobre boas práticas ambientais, incentivando o uso responsável e a conscientização sobre os impactos das tecnologias adotadas.

Conclui-se que, para atender ao compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável e a consideração pelos possíveis impactos ambientais, medidas de mitigação adequadas devem ser adotadas desde a fase de planejamento da contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Tais medidas garantirão não apenas a eficiência e economicidade do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico, mas também a minimização de seu impacto ambiental durante todo o ciclo de vida.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise minuciosa dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e das disposições da Lei nº 14.133/2021, concluímos ser absolutamente viável e razoável a contratação para prestação de serviços de apoio operacional do sistema de



captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional e locação de equipamento leitor biométrico, a ser executada junto à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho.

Esta conclusão se baseia, primordialmente, nos seguintes aspectos:

- A identificação e caracterização do interesse público envolvido, cumprindo o determinado pelo art. 6º, inciso XX, e art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que justificam integralmente a necessidade da contratação para garantir a eficiência e transparência da gestão de frequência dos servidores municipais, aspectos indispensáveis para a correta administração dos recursos humanos do município;
- A aderência do projeto ao princípio do planejamento, descrito pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, demonstrada pela elaboração deste ETP, que vislumbra soluções tecnológicas modernas e seguras para o monitoramento da assiduidade funcional, promovendo a eficiência administrativa;
- A estimativa de valor de contratação, conformidade com o art. 23 e seus incisos da Lei 14.133/2021, embasada em pesquisa de mercado rigorosa e comprehensiva, assegura que o valor estimado é compatível e coerente com os preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade similares, cumprindo, assim, com o princípio da economicidade;
- Em consonância com o art. 26 da mencionada lei, observamos oportunidades de fomento à inovação tecnológica e ao desenvolvimento nacional sustentável por meio desta contratação, visto que a preferência será dada para soluções que cumpram com os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados;
- O princípio de segregação de funções, art. 7º, visando à eliminação de conflitos de interesse e à promoção da transparência e da integridade no processo licitatório, já que as funções de planejamento, licitação e gestão contratual serão exercidas por servidores distintos e qualificados, conforme determinado pela legislação.

Ademais, destaca-se que a demanda por modernização e segurança nos sistemas de registro de presença é crescente, configurando não somente uma necessidade administrativa atual mas também uma tendência de longo prazo, afiançando, portanto, a relevância estratégica desta contratação.

O enquadramento legal e a conformidade com os princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021 justificam e reforçam a viabilidade e a razoabilidade da contratação proposta. Nesse sentido, recomenda-se a prossecução do processo de contratação, a fim de atender adequadamente às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Chorozinho e, por extensão, aos interesses públicos que motivam esta iniciativa.



Chorozinho / CE, 17 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

